

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 1º – Da Natureza e Finalidade

O Estágio Supervisionado Obrigatório, componente curricular do Curso de Ciências Contábeis da FASP, é atividade acadêmica exigida para a conclusão do curso, com carga horária mínima de **120 (cento e vinte) horas**, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Contábeis.

Tem como finalidade proporcionar ao estudante a vivência prática da profissão, integrando os conhecimentos teóricos à realidade organizacional, favorecendo o desenvolvimento de competências técnicas, éticas, gerenciais e sociais.

Art. 2º – Da Legislação Aplicável

O estágio será regulamentado nos termos da **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, das normas institucionais da Faculdade de São Paulo – FASP, e deste regulamento.

Art. 3º – Dos Objetivos Específicos

- I – Consolidar e aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso;
- II – Desenvolver habilidades técnicas e comportamentais adequadas ao exercício profissional;
- III – Estimular a ética e a responsabilidade social na atuação contábil;
- IV – Favorecer a inserção do estudante no mercado de trabalho;
- V – Incentivar a análise crítica e reflexiva da prática contábil.

Art. 4º – Da Organização Acadêmica do Estágio

§1º O Estágio Supervisionado Obrigatório será desenvolvido preferencialmente a partir do **7º semestre** do curso.

§2º A atividade deverá ser realizada em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, cujas atividades estejam relacionadas à prática contábil.

§3º A supervisão acadêmica será exercida por professor designado pela Coordenação do Curso.

§4º A supervisão local será exercida por profissional da empresa concedente, preferencialmente contador regularmente habilitado.

Art. 5º – Da Documentação Obrigatória

Para início do estágio, o estudante deverá apresentar obrigatoriamente:

- I – **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, assinado pela FASP, pelo estagiário e pela parte concedente;
- II – **Plano de Atividades de Estágio**, aprovado pelo professor-orientador;
- III – Cópia do CNPJ da concedente e dados do supervisor local;
- IV – Quando for o caso, comprovação de apólice de seguro conforme a legislação.

Art. 6º – Da Avaliação

§1º A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada pelo professor-orientador, com base nos seguintes instrumentos:

- I – Relatórios parciais e final de atividades;
- II – Ficha de avaliação da empresa concedente;
- III – Entrevistas ou encontros de supervisão;
- IV – Apresentação e entrega do **Relatório Final de Estágio**.

§2º O aluno será considerado aprovado se cumprir integralmente a carga horária mínima e obtiver conceito satisfatório em todos os critérios de avaliação.

Art. 7º – Do Relatório Final de Estágio

O Relatório Final de Estágio deverá conter, no mínimo:

- I – Capa e folha de rosto com identificação institucional;
- II – Sumário e introdução;
- III – Caracterização da empresa;
- IV – Descrição das atividades desenvolvidas;
- V – Análise crítica da experiência;
- VI – Conclusão;
- VII – Documentos comprobatórios em anexo (fichas, frequências, avaliação da concedente etc.).

Art. 8º – Do Aproveitamento de Atividades Profissionais

§1º Poderá ser reconhecida como Estágio Supervisionado a atividade profissional desenvolvida pelo estudante, desde que:

- I – Comprovadamente compatível com o perfil profissional do curso;
- II – Formalmente requerida com apresentação de documentos comprobatórios (declaração da empresa, relatório descritivo e outros);
- III – Avaliada e aprovada pela Coordenação de Curso.

Art. 9º – Disposições Finais

§1º O não cumprimento das exigências previstas neste regulamento impedirá a conclusão do curso e a colação de grau.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção da Faculdade de São Paulo – FASP.

São Paulo, 24 de março de 2025



Prof. João Ricardo Terdulino de Brito;

Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – FASP